LEI MUNICIPAL Nº 1.361, DE 19 DE AGOSTO DE 1998.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.215, de 24.07.95, e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O "caput" do art. 2º, e seus parágrafos 1º e 2º, e o art. 4º, da Lei Municipal n.º 1.215, de 24.07.95, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de incentivo, às empresas habilitadas a se instalarem no Distrito Industrial do Município, um auxílio no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinado, exclusivamente, à aquisição de materiais de construção, especificados no Memorial Descritivo, integrante do Projeto Técnico das edificações.

§ 1º - O valor será repassado à empresa beneficiária, após a aprovação do Projeto Técnico das edificações, pelos órgãos competentes, da municipalidade, a qual deverá prestar contas desse valor, junto à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, em conformidade com as orientações expedidas por referida Secretaria, sob pena de devolução do valor, corrigido monetariamente, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, e multa de 2% (dois por cento).

§ 2º - O valor do auxílio será atualizado monetariamente, sempre que o índice inflacionário, acumulado, ultrapassar a 10% (dez por cento), e pelo índice acumulado, através de Decreto Executivo Municipal.

Art. 4º - O desconto e o auxílio, objetos desta lei, serão concedidos às empresas interessadas, cujo processo de habilitação seja concluído até 31 de dezembro de 2000."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 19 DE AGOSTO DE 1998.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

UMBERTO L. R. TASSI
Sec.Mun.de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio